JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1681**,Segunda-feira, 21 de Setembro de 2026

# Sumário

**PODER EXECUTIVO** ..... 1
***LICITAÇÕES E CONTRATOS*** ..... 1
***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO*** ..... 2
***EMURJA*** ..... 6
***SEPREM*** ..... 6

**Jornal Oficial do Município de Jaboticabal**
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009
Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP
Diagramação: Departamento de Comunicação Social
Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra
Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1681**,Segunda-feira, 21 de Setembro de 2026

# PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**REQUISIÇÃO Nº 928/2026**
**PROCESSO Nº 98566-6/2026**

AUTORIZO a aquisição de cateter uretral hidrofílico masculino Gentle Cath nº 10, em atendimento ao processo judicial nº 1000690-12.2023.8.26.0291, junto à empresa: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 07.569.029/0001-38, no valor total de R$13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 21 de setembro de 2.026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

### AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 128/2026

Tipo: Menor preço global
Objeto: Aquisição de agulhas para acupuntura para ser utilizado em procedimentos realizados no Ambulatório de Acupuntura do Ambulatório Médico Municipal de Especialidades (AMME).
https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/
Prazo para envio das propostas: até o dia 25/09/2026 às 08h00.
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 21 de setembro de 2026

Isabelle Padilha Assunção
Agente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 129/2026

Tipo: Menor preço global
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de dosimetria pessoal, com fornecimento de 12 (doze) dosímetros para os funcionários do Setor de Radiologia do Ambulatório Médico Municipal de Especialidades (AMME), pelo período de 12 meses.
https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/
Prazo para envio das propostas: até o dia 25/09/2026 às 10h00.
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 21 de setembro de 2026

Isabelle Padilha Assunção
Agente de Contratação

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1681**,Segunda-feira, 21 de Setembro de 2026

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**AUTO DE MULTA Nº 2242/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

## AUTO DE MULTA NÚMERO: 2242/2026

**Proprietário(s):** 540747-IZILDA APARECIDA SIRIGLIANO
**Endereço da infração:** RUA DOUTOR NEVES, 923 - SOROCABANO - JABOTICABAL/SP Cep:14870450
**Código do Imóvel:** 14972 **Inscrição Cadastral:** 1.04.0051.00002.04.00.000
**Endereço do Propr:** [illegible]
**Endereço de Entrega:** [illegible]

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 50.387.844/0001-05, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", número 160, Vila Serra, através do SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, vem, respeitosamente por meio desta, AUTUAR Vossa Senhoria responsável por infringir o artigo 25 do código de posturas do município de Jaboticabal lei 06 de 11 de dezembro de 1992 por deixar de manter terreno limpo e ou capinado e ou roçado. A penalidade cabida é regulada pelo Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015, o qual regulamenta a referida lei supracitada, em seu Capítulo III, art. 13 inciso I no valor de R$921,96 (novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) visto que não houve atendimento à notificação 2208/2026, em que vossa senhoria foi notificada Pessoalmente/através de A. R. (Carta com Aviso de Recebimento)/Publicação no Jornal Oficial em 13/07/2026. Ressalta-se ainda que o pagamento da multa não eximirá o infrator da obrigação legal já citada anteriormente e que o referido Decreto Municipal, citado anteriormente, em seu artigo 4° parágrafo único tem a seguinte redação "O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, acarretará a execução do serviço pelo Poder Público, ficando o proprietário responsável pelo pagamento das despesas geradas, conforme disposto no Capítulo V deste Decreto."

Informamos ainda que do auto de multa Vossa Senhoria terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso de imposição da multa, o qual deverá ser dirigido ao chefe do poder executivo e caso indeferido e a multa não paga, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos. Atenciosamente!

Jaboticabal, 3 de setembro de 2026

Enviado por AR Proprietário ou Responsável

Cpf/Cnpj: [illegible]
Cpf/Cnpj: Rg:

ALMIR ROGÉRIO GAZOLA TEBALDE
Fiscal de Obras e Posturas

Senhores(as) contribuintes, atualizem o cadastro mobiliário e fiscal de seus imóveis, caso necessite, conforme art. 21 da Lei 07 de 18 de dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CNPJ: 50.387.844/0001-05
ESP.LAGO CARLOS RODRIGUES SERRA, 160 VILA SERRA CEP: 14870-900 JABOTICABAL - SP - TEL:(16) 3209-3322
Fonte: Gestão de Tributação Integrada (G.T.I.) - autoinf_terreno.frx - Impresso em 03/09/2026 08:49:58

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1681**,Segunda-feira, 21 de Setembro de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

## AUTO DE MULTA NÚMERO: 2243/2026

**Proprietário(s):** 540747-IZILDA APARECIDA SIRIGLIANO
**Endereço da infração:** RUA DOUTOR NEVES, 923 - SOROCABANO - JABOTICABAL/SP Cep:14870450
**Código do Imóvel:** 14972 **Inscrição Cadastral:** 1.04.0051.00002.04.00.000
**Endereço do Propr:** [redacted]
**Endereço de Entrega:** [redacted]

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 50.387.844/0001-05, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", número 160, Vila Serra, através do SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, vem, respeitosamente por meio desta, AUTUAR Vossa Senhoria responsável por infringir a Lei Complementar 6 de 11 de dezembro 1992 (Código de Posturas) nos artigos: 4º A limpeza do passeio fronteiriço a edificações é de responsabilidade de seus ocupantes, a qualquer título, artigo 7º É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres: e V - expondo ou depositando materiais e mercadorias nas vias e passeios públicos. Bem como o Decreto 6.405 de 18 dezembro de 2015 no Artigo 11 Fica proibida a colocação no passeio público de materiais para construção, detritos, placas de propagandas ou quaisquer outros tipos de obstáculos, no valor de R$553,17 (quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) visto que não houve atendimento da notificação 2209/2026, em que vossa senhoria foi notificada Pessoalmente / por A. R. (Carta com Aviso de Recebimento) / Publicação no Jornal Oficial. Ressalta-se ainda que o pagamento da multa não eximirá o infrator da obrigação legal já citada anteriormente e que o referido Decreto Municipal citado anteriormente em seu artigo 4° parágrafo único tem a seguinte redação "O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, acarretará a execução do serviço pelo Poder Público, ficando o proprietário responsável pelo pagamento das despesas geradas, conforme disposto no Capítulo V deste Decreto."

Informamos ainda que do auto de multa Vossa Senhoria terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso de imposição da multa, o qual deverá ser dirigido ao chefe do poder executivo e caso indeferido e a multa não paga, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente!

Jaboticabal, 3 de setembro de 2026

Enviado por AR Proprietário ou Responsável

Cpf/Cnpj: [redacted]
Cpf/Cnpj: Rg:

ALMIR ROGÉRIO GAZOLA TEBALDE
Fiscal de Obras e Posturas

Senhores(as) contribuintes, atualizem o cadastro mobiliário e fiscal de seus imóveis, caso necessite, conforme art. 21 da Lei 07 de 18 de dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CNPJ: 50.387.844/0001-05
ESP.LAGO CARLOS RODRIGUES SERRA, 160 VILA SERRA CEP: 14870-900 JABOTICABAL - SP - TEL:(16) 3209-3322
Fonte: Gestão de Tributação Integrada (G.T.I.) - notificacao_terreno.frx - Impresso em 03/09/2026 09:04:08

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1681**,Segunda-feira, 21 de Setembro de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

## AUTO DE MULTA POR ABANDONO DE VEÍCULOS 2241 / 2026.

**Responsável(eis): IZILDA APARECIDA SIRIGLIANO 540747**

**Proprietário(s): IZILDA APARECIDA SIRIGLIANO 540747**

**Endereço da infração: RUA DR. NEVES 923 SOROCABANO**

**Código do Imóvel: 14972-0**

**Endereço(s) do(s) Proprietário(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 50.387.844/0001-05, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, número 160, Vila Serra, através do **SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** vem, respeitosamente por meio desta, **AUTUAR** Vossa Senhoria responsável por infringir o A Lei Complementar 06 de 11 de dezembro de 1992 artigo 2º inciso V “Estacionar por mais de cinco dias ininterruptos veículos de qualquer natureza em via pública, configurando abandono do mesmo” a penalidade cabida é regulada pelo Decreto 3261 de 31 de maio de 1995 no importe de R$***356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)*** visto que **não** houve atendimento da notificação **2212 / 2026,** em que vossa senhoria foi notificada por A. R. (Carta com Aviso de Recebimento) / Publicação no Jornal Oficial. Ressalta-se ainda que o não pagamento da multa não eximirá o infrator da obrigação legal já citada anteriormente, podendo o município realizar o serviço e cobrar o custo correspondente para regularização da infração. Informamos ainda que em atendimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório do auto de multa Vossa Senhoria terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso conforme Decreto 3261/1995 multa o qual deverá ser dirigido ao chefe do poder executivo.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos.
Atenciosamente!

Jaboticabal, 03 de setembro de 2026

Proprietário ou Responsável
CPF: xxxxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxx

Almir Rogerio Gazola Tebaldi
Fiscal de Obras e Posturas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1681**,Segunda-feira, 21 de Setembro de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

## AUTO DE MULTA POR ABANDONO DE VEÍCULOS 2240 / 2026.

**Responsável(eis): MARCELO ROCHA GOMES 532795**

**Proprietário(s): MARCELO ROCHA GOMES 532795**

**Endereço da infração: RUA DR. NEVES 923 SOROCABANO**

**Código do Imóvel: 14972-0**

**Endereço(s) do(s) Proprietário(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 50.387.844/0001-05, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, número 160, Vila Serra, através do **SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** vem, respeitosamente por meio desta, **AUTUAR** Vossa Senhoria responsável por infringir o A Lei Complementar 06 de 11 de dezembro de 1992 artigo 2º inciso V “Estacionar por mais de cinco dias ininterruptos veículos de qualquer natureza em via pública, configurando abandono do mesmo” a penalidade cabida é regulada pelo Decreto 3261 de 31 de maio de 1995 no importe de R$***356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)*** visto que **não** houve atendimento da notificação **2211 / 2026,** em que vossa senhoria foi notificada por A. R. (Carta com Aviso de Recebimento) / Publicação no Jornal Oficial. Ressalta-se ainda que o não pagamento da multa não eximirá o infrator da obrigação legal já citada anteriormente, podendo o município realizar o serviço e cobrar o custo correspondente para regularização da infração. Informamos ainda que em atendimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório do auto de multa Vossa Senhoria terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso conforme Decreto 3261/1995 multa o qual deverá ser dirigido ao chefe do poder executivo.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos.
Atenciosamente!

Jaboticabal, 03 de setembro de 2026

Proprietário ou Responsável
CPF: xxxxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxx

Almir Rogerio Gazola Tebaldi
Fiscal de Obras e Posturas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1681**,Segunda-feira, 21 de Setembro de 2026

## EMURJA

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 16/2026
**CONTRATO Nº** 09/2026
**CONTRATANTE:** Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal LTDA – EMURJA.
**CONTRATADA:** GEODESIGN MARKETING, ESTRATÉGIAS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a reestruturação completa do sítio eletrônico institucional da EMURJA, com adequação às exigências de transparência ativa, acessibilidade digital e proteção de dados pessoais, conforme especificações, funcionalidades, etapas, prazos e demais condições constantes do Termo de Referência e da proposta da EMURJA
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 29, inciso ii, da Lei Federal nº 13.303/2016 e regulamento interno de licitações e contratos da emurja
**VALOR mensal:** R$815,00 (oitocentos e quinze reais)
**VALOR TOTAL:** R$9.7800,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
**prazo de VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato
**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2026

**Jaboticabal/SP, 18 de SETEMBRO de 2026.**

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL – EMURJA**

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 26/2026**

DISPENSO, a licitação nos termos do Inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, com valores definidos pela referida Lei e posteriores alterações, em favor da empresa: Geodesign Marketing Estratégias e Negócios Imobiliários Ltda, no valor total de R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais), visando contratação de Contratação de Empresa Especializada p/ Reestruturação Completa do Sítio Eletrônico Institucional da Emurja**.**
Por outro lado, autorizo a execução dos serviços.

Jaboticabal, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ REINALDO MICIANO
Diretor Presidente

## SEPREM

### RESOLUÇÃO Nº 034/2026 (CONCEDE PENSÃO POR MORTE)

**LUIS RICARDO MORELLI PONTES GESTAL,** Superintendente do Serviço de Previdência Municipal de Jaboticabal – SEPREM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o despacho exarado no processo SEPREM nº 0092/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder pensão por morte para **ILDA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** a partir de **26 de agosto de 2026**, nos termos do inciso I, do artigo 11 e do artigo 62 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 5.805 de 27 de dezembro de 2024 e do artigo 201 da Constituição Federal.

**Art. 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **26 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Jaboticabal, 21 de setembro de 2026.

**LUIS RICARDO MORELLI PONTES GESTAL**
*Superintendente do SEPREM*